



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PROACAD
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS

EDITAL Nº 293/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – NÍVEL MESTRADO
CONCESSÃO DE BOLSAS PROEX (CAPES).

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna pública que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde – Nível de Mestrado, bem como para concessão de bolsas PROEX (CAPES).

1 – DAS VAGAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

1.1. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para ingresso no Programa.

2 – DAS INSCRIÇÕES PARA INGRESSO NO PROGRAMA

2.1. As inscrições deverão ser feitas no período de **03 a 21 de dezembro de 2018**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada na sala 27, no Bloco S, no campus da UNESC.

2.2. Para se inscrever no processo de seleção para ingresso no programa, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria do Programa:

- a) Formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Bloco S), ou obtido pela internet, no site www.ppgcs.unesc.net, devidamente preenchido, acompanhado de 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Fotocópia da Certidão de Casamento e se solteiro, a de nascimento;
- c) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação devidamente registrado ou do Certificado de Conclusão da Graduação, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Graduação, emitida pela IES, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação;
 - d.1) Para Graduação cursada em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento.
- e) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- f) Currículo Vitae modelo Lattes do CNPq, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no endereço www.cnpq.br em uma via documentada;
- g) Comprovante (original) do pagamento da taxa de inscrição; Termo de Concordância (modelo padrão, disponível no site, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde e anexo I do presente edital) do provável Orientador, a ser apresentado, obrigatoriamente, no ato de inscrição. O candidato deverá solicitar entrevista prévia com o possível Orientador; e
- h) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (anexo III).

2.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

2.3.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: https://www.sympla.com.br/processo-de-selecao-ppgcs-mestrado-e-doutorado---20191_417372

2.3.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada através do diploma de graduação, sob pena de desclassificação do candidato.

2.3.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

2.3.4 Os candidatos que estiverem participando da seleção somente para concorrer na concessão de benefícios (bolsas ou taxas) ficam dispensados do recolhimento da taxa de inscrição.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

3.1. Análise Curricular

3.1.1. Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 5 anos, comprovadas mediante documentação. A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. O peso deste critério na nota final é 3,0 (três).

Atividade Acadêmica	Pontuação
Especialização lato sensu em Curso de IES ou Residência em Programa reconhecido pelo MEC	2 pontos por especialização/ residência
Monitoria	0,2 ponto por semestre
Iniciação Científica (com bolsa ou termo de voluntariado da unidade acadêmica)	1 ponto a cada 6 meses
Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,2 por trabalho apresentado
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos como primeiro autor (classificação da Capes na área de Medicina I)	- Qualis A1 ou A2: 2 pontos/artigo - Qualis B1 ou B2: 1,0 pontos/artigo - Qualis B3, B4 ou B5: 0,5 pontos/artigo
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos como coautor (classificação da Capes na área de Medicina I)	- Qualis A1 ou A2: 1 pontos/artigo - Qualis B1 ou B2: 0,5 pontos/artigo - Qualis B3, B4 ou B5: 0,2 pontos/artigo
Patente com depósito junto ao INPI	- 0,5 ponto por patente

Obs: entregar comprovação dos artigos junto com a documentação no momento da inscrição. O(s) artigo(s) publicado(s) devem ser impressos somente a capa com a comprovação da autoria. O(s) artigo(s) aceito(s) devem ser impressos a carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

3.2 - Prova de Conhecimentos em Ciências da Saúde para Ingresso no Programa

3.2.1 A Prova de Conhecimentos em Ciências da Saúde abrangerá os conteúdos relativos à Bioquímica, Biologia Celular e Molecular e Fisiologia de Órgãos e Sistemas e será baseada na bibliografia sugerida no item 4.

3.2.2 A prova será realizada no dia **08 de fevereiro de 2019**, das 8h às 12h, no Bloco S, sala 13, mini auditório.

3.2.3. Não será permitido ao candidato consultar material de apoio.

3.2.4 A prova será composta de questões objetivas, com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 5,0 (cinco) na nota final.

3.3 – Prova de Língua Inglesa para Ingresso no Programa

3.3.1 A prova de Língua Inglesa (prova de suficiência) ocorrerá no dia **08 de fevereiro de 2019**, das 14h às 17h, no Bloco S, sala 13, mini auditório.

3.3.2 A execução da prova se dará por escrito e consistirá na tradução e interpretação de um texto básico em Ciências da Saúde, sendo permitido unicamente o uso de dicionário Inglês-Português ou

Inglês-Inglês.

3.3.3. Não será permitido o uso de qualquer outro material de apoio, incluindo recursos eletrônicos.

3.3.4 A nota da prova será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 1,0 (um) na nota final.

3.4 – Entrevista para Ingresso no Programa

3.4.1 Todos os candidatos serão entrevistados individualmente, acerca da vida acadêmica do candidato, por banca formada por professores do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 1,0 (um) na nota final.

3.4.2. Não serão entrevistados os candidatos que não comparecerem às Provas de Conhecimentos e/ou Prova de Língua Inglesa, ficando esses excluídos do processo seletivo.

3.4.3. As entrevistas acontecerão a partir do dia **12 de fevereiro de 2019**, sendo que os nomes dos candidatos, locais e horários estarão disponíveis no dia 11 de fevereiro de 2019, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada no Bloco S.

3.5 Do Resultado Final para Ingresso no Programa e Concessão de Bolsas e Taxas

3.5.1. Somente será aprovado no processo de seleção de Mestrado o candidato que não zerar em uma das avaliações, exceto currículo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Coordenação, ou por Comissão designada para esse fim, e observando-se o limite de vagas, as quais são estipuladas em cada Edital de Seleção.

3.5.2 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: Análise Curricular (PESO 3), Prova de Conhecimentos em Ciências da Saúde (PESO 5), Prova de Língua Inglesa (PESO 1) e Entrevista (PESO 1).

3.5.3. Os candidatos que não comparecerem à Prova de Conhecimentos, Prova de Língua Inglesa e/ou Entrevista estarão automaticamente desclassificados.

3.5.4 A listagem dos candidatos preliminarmente aprovados no processo de seleção e beneficiados com bolsas ou taxas estará disponível no dia **15 de fevereiro de 2019**, sendo a listagem final publicada após o prazo de recursos na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da UNESC, Bloco S, e pela internet, no *site* www.ppgcs.unesc.net, em edital próprio.

3.5.5. Caberá recurso fundamentado no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado preliminar dos candidatos classificados

3.5.6. Os resultados deste processo seletivo terão validade até a publicação do próximo Edital.

4 – DA BIBLIOGRAFIA

4.1 - Bibliografia Sugerida

a) SADAVA, David E. (et al.). Vida: a ciência da biologia. 8. ed Porto Alegre: Artmed, v. 1, 2009. Capítulos: 3 (Macromoléculas), 11 (DNA e sua função na hereditariedade) e 12 (Do DNA à proteína)

b) BERG, Jeremy M.; STRYER, Lubert; TYMOCZKO, John L. Bioquímica. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. Capítulos: 2 (Estrutura e Composição das Proteínas), 7 (Hemoglobinas - Retrato de uma Proteína em Ação), 8 (Enzimas - Conceitos Básicos e Cinética), 11 (Carboidratos), 12 (Lipídios e Membranas Celulares) e 27 (Integração do Metabolismo).

c) HALL, John E.; GUYTON, Arthur C. Tratado de fisiologia médica. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. Capítulos 5 (Potenciais de membrana e potenciais de ação), 10 (Excitação rítmica do coração), 18 (Regulação nervosa da circulação e o controle rápido da pressão arterial), 19 (O papel dos rins no controle a longo prazo da pressão arterial e na hipertensão: O sistema integrado de regulação da pressão arterial), 45 (Organização do sistema nervoso central, funções básicas das sinapses e neurotransmissores), 65 (Digestão e absorção no trato gastrointestinal), 74 (Introdução à endocrinologia).

4.2 – Bibliografia alternativa

- a) NELSON, David, L.; COX, Michael M. Princípios de bioquímica de Lehninger. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 1273p.
- b) CHAMPE, PamelaC.; HARVEY, Richard A.; FERRIER, DeniseR. Bioquímica ilustrada. 3.ed Porto Alegre: Artmed, 2006. 533p.
- c) MARZZOCO, Anita; TORRES, Bayardo Baptista. Bioquímica básica. 2.ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 360p.
- d) ALBERTS, Bruce (Et al.). Biologia molecular da célula. 5. ed Porto Alegre: Artmed, 2010., 1268p.
- e) COOPER, Geoffrey M.; HAUSMAN, Robert E. A célula: uma abordagem molecular. 3. ed Porto Alegre: Artmed, 2007. 716p.
- f) GRIFFITHS, Anthony J. F (Et al.). Introdução à genética. 10. ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. xix, 710
- g) AIRES, M. M. Fisiologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- h) COSTANZO, L. Fisiologia. 3. ed. São Paulo: Elsevier, 2007. 292p.
- i) SILVERTHORN, D. U. Fisiologia humana: uma abordagem integrada. 5. ed. São Paulo: Manole, 2010. 992p.

5 – DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

5.1 Os orientadores e suas linhas de pesquisa são os seguintes:

a) Profa. Dra. ALEXANDRA IOPPI ZUGNO

(alz@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

b) Prof. Dr. ALEXANDRE PASTORIS MULLER

(alexandrep.muller@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

c) Profa. Dra. CRISTIANE RITTER

(crr@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

d) Prof. Dr. EDUARDO PACHECO RICO

(eduardorico@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

e) Prof. Dr. EMILIO LUIZ STRECK

(emiliostreck@gmail.com)

Linha de Pesquisa: Neurociências

f) Prof. Dr. FELIPE DAL PIZZOL

(piz@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

g) Profa. Dra. JADE DE OLIVEIRA

(jadeoliveira@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

h) Prof. Dr. JOÃO LUCIANO DE QUEVEDO

(joq@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

i) Profa. Dra. JOSIANE BUDNI

(josiane.budni@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

j) Profa. Dra. MARIA INES DA ROSA

(mir@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

k) Profa. Dra. SAMIRA DA SILVAVALVASSORI

(samiravalvassori@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Neurociências

l) Profa. Dra. TATIANA BARICHELLO

(tba@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

m) Profa. Dra. VANESSA MORAES DE ANDRADE

(vma@unesc.net)

Linha de Pesquisa: Fisiopatologia

6 – DAS MATRÍCULAS E INVESTIMENTO

6.1. As matrículas dos candidatos aprovados poderão ser realizadas a partir do dia **20 de fevereiro de 2019**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada no Bloco S, no campus da UNESC.

6.2 A matrícula no curso implicará no pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.383,78 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) ou 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.000,80 (dois mil reais e oitenta centavos) ou 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 1.682,75 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), tendo a primeira parcela vencimento no ato da matrícula e as demais nos meses subsequentes.

6.3 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o candidato estrangeiro terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

6.4. Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades.

7– DA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS PROEX (CAPES), CNPq e FAPESC

7.1 Da Especificação dos Benefícios

7.1.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES/CNPq/FAPESC, observada a duração das bolsas.

7.1.2 Auxílio Taxas Escolares: auxílio para custeio das mensalidades.

7.2. Das vagas

7.2.1 Caso surgirem benefícios (bolsas ou taxas) enquanto da validade deste edital os mesmos serão implementados **conforme ordem classificatória do presente processo seletivo** e seguindo os critérios do item 7.

7.2.2 Os candidatos serão beneficiados conforme ordem de classificação e conforme a disponibilidade dos benefícios, independentemente do tipo de benefício (bolsa ou taxa). O candidato contemplado não poderá trocar de benefício utilizando-se da classificação do presente edital, mesmo que, o benefício que vier a ser concedido para o próximo candidato seja mais vantajoso.

7.2.3 O candidato que optar por não receber o benefício concedido será remanejado para a última colocação da ordem de classificação do processo seletivo.

7.3 Dos requisitos para concessão dos benefícios

7.3.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando pós-graduando, realizar estágio de docência;
- III - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;
- IV – se servidor público, sem exercer qualquer outra atividade privada, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- V – estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
- VI – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

7.4 Das obrigações dos bolsistas

7.4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

1. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
2. Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação para as bolsas integrais (40 horas semanais) e parcialmente (20 horas semanais) para as taxas, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
3. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
4. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pelo colegiado de coordenação, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
5. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
6. Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à instituição até uma semana após o recebimento o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação; e
7. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Bolsa ou Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

7.4.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção, não cumprimento da carga-horária prevista para dedicação ao programa ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista.

7.4.3 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação, decidir pela utilização da bolsa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 7.4.2, podendo concedê-la ao próximo candidato desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

7.5. Da duração das bolsas e taxas

7.5.1 As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela colegiado de coordenação; e

II - persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7.6 Do processo de seleção das bolsas e taxas

7.6.1 A seleção dos candidatos para bolsas e taxas em nível de mestrado far-se-á com base na

pontuação final obtida no presente processo seletivo.

7.6.1.1 Os candidatos que participarem da seleção somente para concorrer a bolsas ou taxas, permanecerão vinculados ao edital de origem quando considerado para fins de ingresso no Programa.

7.6.2. Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação na média final do processo seletivo discente. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.6.3. Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais; persistindo o empate a maior pontuação no currículo.

7.6.4. Os interessados em taxas e ou bolsas deverão manifestar-se por escrito preenchendo o formulário em anexo (Anexo II), apontando qual a opção desejada.

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Informações adicionais e formulários poderão ser obtidos junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; telefone (48) 3431-2578; e-mail: ppgcs@unesc.net ou site: www.ppgcs.unesc.net.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Criciúma, SC, 03 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Felipe Dal Pizzol
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciências da Saúde - PPGCS

ANEXO I – TERMO DE ACEITE



unesco

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

Pró-Reitoria Acadêmica - PROACAD

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado) Recomendado pela
CAPES – Reconhecido pelo MEC – Portaria n.656, de 22.05.2017

TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA POSSÍVEL ORIENTAÇÃO DE MESTRADO OU DOUTORADO

Declaro que estive em contato com _____ e,
na oportunidade, conversamos a respeito de uma possível orientação no Mestrado/Doutorado em
Ciências da Saúde e temas que poderiam ser abordados para sua Dissertação/Tese.

Em função disso, caso ele(a) seja aprovado(a) no Processo Seletivo e caso o número de
vagas que tenho disponível para orientação seja suficiente, posso aceitá-lo(a) como meu
(minha) orientando(a).

Criciúma, de de 20 .

Professor Orientador: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERESSE EM BOLSA OU TAXA



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)
Recomendado pela CAPES – Reconhecido pelo MEC – Portaria Nº 656, de 22.05.2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	CPF:	
Endereço Particular: Rua:		
	Nº:	Apto:
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Fones: Residencial:	Comercial:	
Celular:	E-Mail:	
Participação no Processo Seletivo somente para concorrer a bolsa ou taxa? ()		

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESTRANGEIRO

DECLARAÇÃO

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Passaporte: _____

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital (*0XX/2018*) não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.